



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



LEI Nº. 750/2014

ALTERA DATA DE FERIADO MUNICIPAL, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 620/2008, DE 17 DE JANEIRO DE 2008, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o dia do feriado Municipal, estabelecido pela Lei Municipal 620/2008, de 17 de janeiro de 2008, da segunda-feira após o último domingo de outubro para o dia de 17 de novembro de 2014, somente no ano de 2014:

Art. 2º - Esta Lei somente terá validade para o ano de 2014, devido o segundo turno das Eleições de 2014 coincidir com a mesma data da Festa do Rosário, impedindo sua realização na data prevista pela Lei 620/2008.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Município de Leandro Ferreira/MG, 22 de outubro de 2014.

Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963

CERTIFICO que <u>Lei</u> nº <u>750/2014</u> de <u>22</u> de <u>10</u> de <u>2014</u> foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em <u>22</u> de <u>outubro</u> de <u>2014</u> Responsável - Mat: <u>[assinatura]</u>
--